



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 953

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Outros atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 953

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.066, DE 14 DE OUTUBRO 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, vinculado à receita da Resolução SS nº 117, de 30 de agosto de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 33.638,70 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.239 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (Resolução SS-117/22)
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.638,70
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 33.638,70

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$33.638,70 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 117, de 30 de agosto de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.067, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando a transferência financeira do Executivo para a Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

06 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01.01 Administração Geral
04.122.0118.2.170 Manutenção Departamento Administrativo
01(862)-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 39.000,00
09(869)-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 8.000,00
06.01.02 Ensino Médio
12.362.0119.2.171 Manutenção do Ensino Médio
12(873)-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 26.000,00
14(874)-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 2.000,00
15(876)-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 10.000,00
1082-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra - Orçamentário 3.000,00
06.01.03 Ensino Profissionalizante
12.363.0120.2.172 Manutenção do Ensino Profissionalizante
16(878)-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 12.000,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Total 100.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0098.1.010 Reforma e Revitalização da Praça do Epidauro
571-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 50.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral Total
02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0098.1.025 Revitalização Urbana da Área Central
587-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral Total



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 953

Página 3 de 6

Total 100.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.068, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, visando readequar as fichas de manutenção do plenário e da secretaria da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Abertura de Crédito Suplementar
Inclusão no PPA / LDO

01 Poder Legislativo - CM S.J. Rio Pardo
01.01 Câmara Municipal
01.01.01 Plenário da Câmara
01.031.0002.2.001 Manutenção do Plenário da Câmara Municipal
4-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
01.01.02 Secretaria da Câmara Municipal
01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria da Câmara
11-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentário 132.000,00
12-3.3.90.30.00 Material de Consumo 50.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Crédito Suplementar 185.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação Parcial de Dotação
01 Poder Legislativo - CM S.J. Rio Pardo
01.01 Câmara Municipal
01.01.01 Plenário da Câmara
01.031.0002.2.001 Manutenção do Plenário da Câmara Municipal
1-3.1.91.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
5-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00
01.01.02 Secretaria da Câmara Municipal
01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria da Câmara
14(16)-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 51.000,00

18(21)-4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 70.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Crédito Suplementar 185.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.069, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação total e parcial de dotação orçamentária que especifica, visando a construção de Ecoponto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.03 Departamento de Meio Ambiente
18.541.0105.2.188 Construção de Ecoponto
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 54.000,00
Fonte 08.00000000 Emendas Parlamentares Impositivas
C.Aplic.110.0000 Geral
18.541.0105.2.188 Construção de Ecoponto
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 116.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.110.0000 Geral

Total do Crédito Especial 170.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação total e parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.03 Departamento de Meio Ambiente
18.541.0105.2.188 Construção de Ecoponto
701-3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00
702-3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
703-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
Fonte 08.00000000 Emendas Parlamentares Impositivas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 953

Página 4 de 6

C.Aplic.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.452.0093.2.135 Implantação de Coleta Seletiva
1064-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 116.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.110.0000 Geral

Anulação Total e Parcial das Fichas de Despesas Orçamentárias para
Criação de Dotação Orçamentária de Obras e Instalação
170.000,00

Total do Crédito Especial 170.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para "Obras e Instalações".

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.131, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.066/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de \$ 33.638,70 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.066, de 14 de outubro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.239 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (Resolução SS-117/22)
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.638,70
Fonte 02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 33.638,70

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$33.638,70 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 117, de 30 de agosto de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.132, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.067/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.067, de 14 de outubro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

06 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01.01 Administração Geral
04.122.0118.2.170 Manutenção Departamento Administrativo
01(862)-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 39.000,00
09(869)-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 8.000,00
06.01.02 Ensino Médio
12.362.0119.2.171 Manutenção do Ensino Médio
12(873)-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 26.000,00
14(874)-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 2.000,00
15(876)-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 10.000,00
1082-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra - Orçamentário 3.000,00
06.01.03 Ensino Profissionalizante
12.363.0120.2.172 Manutenção do Ensino Profissionalizante
16(878)-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 12.000,00
Fonte 04.00000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 953

Página 5 de 6

Total 100.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0092.1.010 Reforma e Revitalização da Praça do Epidauro
571-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 50.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral Total
02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0098.1.025 Revitalização Urbana da Área Central
587-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral Total

Total 100.000,00

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.133, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.068/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.068, de 14 de outubro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

Abertura de Crédito Suplementar
Inclusão no PPA / LDO

01 Poder Legislativo - CM S.J. Rio Pardo
01.01 Câmara Municipal
01.01.01 Plenário da Câmara
01.031.0002.2.001 Manutenção do Plenário da Câmara Municipal
4-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

01.01.02 Secretaria da Câmara Municipal
01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria da Câmara
11-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentário 132.000,00
12-3.3.90.30.00 Material de Consumo 50.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Crédito Suplementar 185.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação Parcial de Dotação
01 Poder Legislativo - CM S.J. Rio Pardo
01.01 Câmara Municipal
01.01.01 Plenário da Câmara
01.031.0002.2.001 Manutenção do Plenário da Câmara Municipal
1-3.1.91.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
5-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00
01.01.02 Secretaria da Câmara Municipal
01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria da Câmara
14(16)-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 51.000,00
18(21)-4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 70.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Crédito Suplementar 185.000,00

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.134, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.069/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.069, de 14 de outubro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 953

Página 6 de 6

02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.03 Departamento de Meio Ambiente
18.541.0105.2.188 Construção de Ecoponto
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 54.000,00
Fonte 08.0000000 Emendas Parlamentares Impositivas
C.Aplic.110.0000 Geral
18.541.0105.2.188 Construção de Ecoponto
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 116.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.110.0000 Geral

Total do Crédito Especial 170.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação total e parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.03 Departamento de Meio Ambiente
18.541.0105.2.188 Construção de Ecoponto
701-3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00
702-3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
703-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
Fonte 08.0000000 Emendas Parlamentares Impositivas
C.Aplic.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Oras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.452.0093.2.135 Implantação de Coleta Seletiva
1064-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 116.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.110.0000 Geral

Anulação Total e Parcial das Fichas de Despesas Orçamentárias para Criação de Dotação Orçamentária de Obras e Instalação 170.000,00

Total do Crédito Especial 170.000,00

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.802, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a exoneração, da
Sra. **MICHELLE PAVAN MORI**,
do cargo de Gestor de Turismo.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a Sra. **MICHELLE PAVAN MORI**, do cargo de Gestor de Turismo, nível XXX, desta

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2022.

São José do Rio Pardo, 17 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Outros atos

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que referente a Inexigibilidade 34/2021 Credenciamento de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados, no desenvolvimento de atividades de em arquitetura, urbanismo e/ou engenharia, voltados às ações de Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidráulico e Levantamentos Planialtimétricos, a licitante Aro Engenharia, Consultoria e Administração Ltda Me, atendendo ao item 3.6 do edital, apresentou as declarações/anexos no original, sendo habilitada. Diante disso fica a licitante classificada em 1º lugar nos seguintes itens: Projetos de arquitetura, Projetos de Estrutura e Projetos de Instalações Hidráulicas Prediais.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3921-c734-be4d-eaf9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 953, ano V, veiculado em 17 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 17/10/2022 às 10:35:25 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3921-c734-be4d-eaf9>